

**Lei Municipal nº 703/2015, de 24 de abril de 2015**

*"Altera o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências".*

A **Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul/RS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Acrescenta o Parágrafo 4º no art. 19 da Lei **08, de 03 de janeiro de 2001, com a seguinte redação:**

**Parágrafo 4º - A Secretaria Municipal da Educação poderá ofertar curso de formação continuada de até 40 horas anuais.**

**Art.2º** Fica alterado o art.30 da Lei 08, de 03 de janeiro de 2001, o qual passa a ter a seguinte redação:

**ART.30- Aos professores municipais que efetivamente estiverem em regência de classes, ou que estejam desenvolvendo atividades na secretaria da Escola Municipal, ou de orientador educacional, ou em classes especial, ou com alunos com deficiência intelectual ou múltipla será pago um único adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do nível em que estiver enquadrado.**

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente a sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul, 24 de abril de 2015.

**Jusene C. Peruzzo,**  
**Prefeita Municipal**

Registre-se e publique-se.

**Jones Ademar Rech**  
**Secretário Municipal de Administração**